

PROCESSO Nº 49/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA
MANUTENÇÃO DOS SETORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IEPÊ.**

CRENCIAMENTO: 07/08/2019, às 09h00m

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Iepê, com sede na Rua Minas Gerais, 274, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal, torna público, que se acha aberta a presente licitação, sob a forma de execução indireta, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**”, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 047/10, de 24 de agosto de 2010 e 063/06, de 05 de setembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregoeiro **Maury Roberto Pires da Cruz** processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio, regularmente designados.

A sessão pública terá início no dia **07 de agosto de 2019, às 09h10m**, e será realizada na **Rua Rio de Janeiro, nº 874**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação de Iepê.

Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro quando da abertura da sessão pública.

Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão aceitos novos proponentes.

As empresas que não se fizerem representar no momento da sessão pública poderão enviar seus envelopes da melhor maneira que lhes couber, observadas todas as condições dispostas neste edital.

1 – PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na sala de reuniões da Secretaria de Educação de Iepê, na Rua Rio de Janeiro, n. 874 – no **dia 07 de agosto de 2019**, com início às **09h10min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de

documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 - OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**, conforme especificações contidas no Anexo - I – Termo de Referência.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida à autorização de entrega.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Iepê, www.iepe.sp.gov.br.

3.2. Poderá participar do presente Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS**, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá à responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo IV).

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão de Registro de Preço, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

4.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.6. – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1. - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **requerer por expresso**, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06, e posteriores alterações.

4.6.2. - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresaria, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.6.3. - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

5 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em

papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

5.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

5.2.1. Envelope nº I – Proposta;

5.2.1.1. Número do Processo;

5.2.1.2. Número do Pregão;

5.2.1.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

5.2.2. Envelope nº II – Habilitação;

5.2.2.1. Número do Processo;

5.2.2.2. Número do Pregão;

5.2.2.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

5.4. O envelope nº I – Proposta deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.4.1.1. Utilizar o Anexo II como modelo de proposta.

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;

b) Número do Processo e número do Pregão;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado (marca, descrição), consoante exigências editalícias;

d) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

f) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

g) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO - I – Termo de Referência deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no Anexo - I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

5.4.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.5. O envelope nº II – Habilitação deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débito Estadual;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão;
- k) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo IV);
- l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

5.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública de Registro de Preço, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

6.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

6.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

6.5.3. As condições dos itens acima estão condicionadas às regras da Lei 123/06, no que diz respeito às micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte.

6.6. Para efeito de seleção será considerado **O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo) a R\$ 1,00 (um real) de acordo com o item, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Substituição e apresentação de documentos;

8.1.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão para Registro de preço serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, que será encaminhada a autoridade competente, que terá o prazo de Vinte e quatro (24) horas para prolatar decisão.

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita por item.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se “Ata de Registro” dos preços e Classificação de cada item.

11.5. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os descontos serão registrados e Publicados no DOE.

11.6. A Prefeitura, poderá convocar quando necessário, a aquisição dos itens, mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.

11.7. O Prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados a partir da data da publicação da respectivo Ata.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

12.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13 - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. A entrega do objeto licitado será procedida conforme as necessidades do Departamento Municipal competente, em atendimento às requisições expedidas pelo mesmo, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal competente a cada requisição.

13.2- A Prefeitura Municipal de Iepê/SP, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias para início do fornecimento.

13.4. As requisições deverão conter:

13.4.1. Identificação da unidade requisitante;

13.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo Licitatório nº/20.... – Pregão Presencial nº 0.../20....);

13.4.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

13.4.4. Identificação da Fornecedora;

13.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

13.4.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

13.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

13.6. Todas as requisições serão dotadas de preços unitários de acordo o resultado obtido na licitação.

13.7. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

13.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14 – CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

14.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

14.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

14.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Iepê/SP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas

para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

14.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até

cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.4. A sanção de advertência de que trata o item 15.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 - RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias descritas na ata de registro de preços.

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iepê, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

20 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

20.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de IEPÊ, Licitação, situado a Rua Minas Gerais, n. 274 – Centro, através de requerimento por escrito.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

21.9. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de IEPÊ, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.10. O Município de IEPÊ se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.11. Integram o presente Edital:

21.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

21.11.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

21.11.4. Anexo IV – Modelo das Declarações necessárias.

21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito á Rua Minas Gerais, n. 274 – Centro, neste município de IEPÊ, após a celebração do contrato.

21.13. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de IEPÊ.

21.14. Fica eleito o foro de Iepê/SP, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Iepê/SP, 10 de julho de 2019.

MURILO NÓBREGA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

1 - FINALIDADE:

- A finalidade deste ANEXO é relacionar os produtos que Prefeitura Municipal de Iepê necessita para a manutenção das secretarias diversas com materiais elétricos.

2 - OBJETO:

- O objeto da presente licitação é o registro de Preços para o fornecimento de materiais elétricos para a manutenção dos setores da Prefeitura Municipal de Iepê.

3 - JUSTIFICATIVAS:

- O presente certame visa a Aquisição de matérias elétricos, durante o período de 12 meses, com intuito de garantir a manutenção dos órgãos públicos pertencentes a prefeitura Municipal de Iepê.

4- RELAÇÃO DO MATERIAIS:

MATERIAL ELETRICO

ITEM	QNTD	UNIDAD	DESCRIÇÃO
01	20	PEÇA	ABAJUR PARA LUMINÁRIA PADRÃO E40
02	250	UNID	BASE PARA RELE FOTOELETRICO
03	30	UNID	BRAÇO PARA TEMPO DE 1 METRO COM LUMINARIA E27 TIPO CARTEL
04	300	UNID	BUCHA COM PARAFUSO 10
05	300	UNID	BUCHA COM PARAFUSO 6
06	500	UNID	BUCHA COM PARAFUSO 7
07	500	UNID	BUCHA COM PARAFUSO 8
08	50	METROS	CABO PP 2 X 0.75 MM
09	100	METROS	CABO PP 2 X 1 MM
10	150	METROS	CABO PP 2 X 1.5 MM
11	250	METROS	CABO PP 2 X 2.5 MM
12	400	METROS	CABO PP 2 X 4 MM
13	300	METROS	CABO PP 3 X 10 MM
14	100	METROS	CABO PP 3 X 2.5 MM
15	100	METROS	CABO PP 3 X 4 MM
16	150	METROS	CABO SÓLIDO DE 16 MM
17	150	METROS	CABO SÓLIDO DE 25 MM
18	100	METROS	CABO SÓLIDO DE 35 MM
19	80	METROS	CABO SÓLIDO DE 50 MM
20	80	METROS	CABO SÓLIDO DE 70 MM
21	80	METROS	CABO SÓLIDO DE 95 MM
22	5	UNID	CAIXA 1 PARA PADRÃO DE ENERGIA

23	5	UNID	CAIXA 2 PARA PADRÃO DE ENERGIA
24	50	PEÇA	CALHA COMERCIAL
25	50	UNID	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE 2 FIOS E 3 FIOS 220V
26	200	UNID	CONECTOR PERFURANTE COP-70 (PRINCIPAL: 10-95MM ² - DERIVAÇÃO: 1,5-10MM ²)
27	3	UNID	CONTATOR WEG CWM32
28	3	UNID	CONTATOR CW 50 – 220V
29	3	UNID	CONTATOR CW 40 – 220V
30	3	UNID	CONTATOR CW 25 - 220V
31	3	UNID	CONTATOR CW 10 – 220V
32	15	UNID	DISJUNTOR DE 100 AMPERES DIN
33	25	UNID	DISJUNTOR DE 10 AMPERES DIN
34	25	UNID	DISJUNTOR DE 15 AMPERES DIN
35	30	UNID	DISJUNTOR DE 20 AMPERES DIN
36	40	UNID	DISJUNTOR DE 25 AMPERES DIN
37	40	UNID	DISJUNTOR DE 30 AMPERES DIN
38	20	UNID	DISJUNTOR DE 40 AMPERES DIN
39	10	UNID	DISJUNTOR DE 50 AMPERES DIN
40	15	UNID	DISJUNTOR DE 60 AMPERES DIN
41	15	UNID	DISJUNTOR DE 70 AMPERES DIN
42	5	UNID	DISJUNTOR DE 100 AMPERES DIN TRIPOLAR
43	5	UNID	DISJUNTOR DE 125 AMPERES DIN TRIPOLAR
44	5	UNID	DISJUNTOR DE 63 AMPERES DIN TRIPOLAR
45	5	UNID	DISJUNTOR DE 50 AMPERES DIN TRIPOLAR
46	5	UNID	DISJUNTOR DE 40 AMPERES DIN TRIPOLAR
47	10	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 100 AMPERES UNIPOLAR
48	10	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 70 AMPERES UNIPOLAR
49	15	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 60 AMPERES UNIPOLAR
50	15	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 50 AMPERES UNIPOLAR
51	25	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 40 AMPERES UNIPOLAR
52	25	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 30 AMPERES UNIPOLAR
53	25	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 25 AMPERES UNIPOLAR
54	15	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 20 AMPERES UNIPOLAR
55	20	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 15 AMPERES UNIPOLAR
56	15	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 10 AMPERES UNIPOLAR
57	5	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 125 AMPERES UNIPOLAR
58	6	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 100 AMPERES TRIPOLAR
59	6	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 70 AMPERES TRIPOLAR
60	6	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 60 AMPERES TRIPOLAR
61	6	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 50 AMPERES TRIPOLAR
62	6	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 40 AMPERES TRIPOLAR

63	6	UNID	DISJUNTOR NEMA DE 30 AMPERES TRIPOLAR
64	500	METROS	FIO 1,5 MM FLEXIVEL
65	1000	METRO	FIO 2,50 MM FLEXIVEL
66	500	METROS	FIO 4,00 MM FLEXIVEL
67	250	METROS	FIO 16,00 MM FLEXIVEL
68	150	METROS	FIO 25,00 MM FLEXIVEL
69	150	METROS	FIO 35,00 MM FLEXIVEL
70	100	METROS	FIO 50,00 MM FLEXIVEL
71	80	METROS	FIO 70,00 MM FLEXIVEL
72	80	METROS	FIO 95,00 MM FLEXIVEL
73	100	METROS	FIO PARALELO 2X1,0 MM
74	300	METRO	FIO PARALELO 2 X 1.50 MM
75	400	METROS	FIO PARALELO 2 X 2.5 MM
76	150	METROS	FIO PARARELO 2 X 4 MM
77	200	METROS	FIO SÓLIDO 1.5 MM
78	200	METROS	FIO SÓLIDO 10 MM
79	600	METROS	FIO SOLIDO 2,50 MM
80	150	METROS	FIO SOLIDO 4,0 MM
81	300	METROS	FIO SÓLIDO 6 MM
82	500	METROS	CABO MULTIFLEX 10MM
83	500	METROS	CABO TRIPLEX 10MM
84	250	ROLO	FITA ISOLANTE 20 METROS
85	15	PEÇA	FUSÍVEL DIAZED 10 AMPERES
86	10	PEÇA	FUSÍVEL DIAZED 2 AMPERES
87	15	PEÇA	FUSÍVEL DIAZED 20 AMPERES
88	15	PEÇA	FUSÍVEL DIAZED 25 AMPERES
89	15	PEÇA	FUSÍVEL DIAZED 35 AMPERES
90	15	PEÇA	FUSÍVEL DIAZED 50 AMPERES
91	10	PEÇA	FUSÍVEL DIAZED 6 AMPERES
92	20	PEÇA	FUSÍVEL DIAZED 63 AMPERES
93	15	UNID	FUSIVEL 2NH 250A DIAZED
94	20	UNID	FUSÍVEL NH 125 AMPERES Nº 00
95	30	UNID	INTERRUPTOR DE 1 TECLA + TOMADA DE EMBUTIR
96	30	UNID	INTERRUPTOR DE 1 TECLA DE EMBUTIR
97	30	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLA DE EMBUTIR
98	20	UNID	INTERRUPTOR DE 3 TECLA DE EMBUTIR
99	100	UNID	LÂMPADA ECONÔMICA 25 WATTS
100	100	UNID	LÂMPADA ECONOMICA 20W 220V
101	80	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 WATTS
102	600	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 WATTS
103	30	PEÇA	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W

104	800	PEÇA	LÂMPADA VAPOR SODIO 100W E27
105	800	PEÇA	LÂMPADA VAPOR SODIO 150W E40
106	300	PEÇA	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W E40
107	30	UNID	LÂMPADA VAPOR SODIO 400W
108	80	UNID	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W E27
109	80	UNID	LÂMPADA LED 10W E27
110	80	UNID	LÂMPADA LED 12W E27
111	80	UNID	LÂMPADA LED 15W E27
112	80	UNID	LÂMPADA LED 20W E27
113	50	UNID	LÂMPADA LED 24W E27
114	80	UNID	LÂMPADA LED 30W E27
115	40	UNID	LÂMPADA LED 40W E27
116	300	UNID	LÂMPADA TUBULAR LED 18W
117	20	UNID	LUMINÁRIA PADRÃO 3 METROS
118	80	UNID	PARAFUSO 5/8 X 10 GALVANIZADO
119	80	UNID	PARAFUSO 5/8 X 12" GALVANIZADO
120	80	UNID	PARAFUSO 5/8 X 8 GALVANIZADO
121	100	UNID	PRENSA BIMETALICA F10-2 CACU
122	80	UNID	PRENSA BIMETALICA FC 6-1/0- 1GMC
123	80	UNID	PRENSA CUNHA CCRL - 93012-1 TIPO A
124	80	UNID	PRENSA CUNHA CCRL - 93012 - 2 TIPO A
125	80	UNID	PRENSA CUNHA CCRL - 93017-2 TIPO J
126	30	UNID	REATOR ELETRÔNICO DE 1 X 20 WATTS
127	80	UNID	REATOR ELETRÔNICO DE 1 X 40 WATTS
128	30	UNID	REATOR ELETRÔNICO DE 2 X 20 WATTS
129	100	UNID	REATOR ELETRÔNICO DE 2 X 40 WATTS
130	200	UNID	REATOR INTERNO COM CAPACITOR + IGNITOR 150W
131	20	UNID	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W
132	30	UNID	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 400 W
133	600	UNID	REATOR VAPOR SODIO 100W EXTERNO
134	500	UNID	REATOR VAPOR SODIO 150W EXTERNO
135	250	UNID	REATOR VAPOR SODIO 250W EXTERNO
136	25	UNID	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 400W
137	80	UNID	RECEPTACULO DE PORCELANA BR-50 E27
138	80	UNID	RECEPTACULO DE PORCELANA BR-50 E27 REFERENCIA 8615
139	80	UNID	RECEPTACULO DE PORCELANA E40 EM
140	20	UNID	RELE FOTOELETRICO NA 220V
141	400	UNID	RELE FOTOELETRICO NF 220V
142	3	UNID	RELÊ TERMICO WEG RW27D 22 A 32A
143	3	UNID	RELÊ TERMICO DE 50 A 200 AMPERES
144	3	UNID	RELÊ TERMICO DE 25 A 40 AMPERES

145	3	UNID	RELÊ TERMICO DE 26 A 36 AMPERES
146	3	UNID	RELÊ TERMICO DE 40 A 57 AMPERES
147	3	UNID	RELÊ TERMICO DE 30 A 46 AMPERES
148	3	UNID	RELÊ AUXILIAR DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO
149	5	UNID	RELÊ FALTA DE FASE
150	4	UNID	RELÊ LONGA DISTANCIA DE COMANDO SEM ENERGIA
151	4	UNID	RELÊ DE NIVEL INFERIOR
152	3	UNID	RELÊ TEMPORIZADOR
153	300	UNID	SOQUETE DE PRESSÃO PARA CALHA COMERCIAL
154	80	UNID	PLUGUE MACHO 2P+T 10AMP
155	30	UNID	PLUGUE MACHO 2P+T 20AMP
156	80	UNID	PLUGUE FÊMEA 2P +T 10 AMP
157	30	UNID	PLUGUE FÊMEA 2P +T 20 AMP
158	20	UNID	REGUA DE TOMADA DE 04 ENTRADAS 2P +T 10 AMP
159	20	UNID	REGUA DE TOMADA DE 03 ENTRADAS 2P +T 10 AMP
160	20	UNID	REGUA DE TOMADA DE 02 ENTRADAS 2P +T 10 AMP
161	100	UNID	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10AMP
162	15	UNID	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS - 220V
163	20	UNID	VENTILADOR PAREDE 60 CM - 220V

5 - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- Os bens serão fornecidos parceladamente, conforme requisitados na quantidade mínima de 01(um), a serem entregues em qualquer parte da extensão do Município até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pela Prefeitura Municipal de Iepê, assinadas pelo responsável.
- O prazo para entrega do produto será de no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação pelo responsável de cada Departamento Municipal, devendo ainda o mesmo ser entregue no Município de Iepê, em local a ser definido pelo encarregado de receber a mercadoria.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iepê, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças, para encaminhamento ao Departamento de Contabilidade.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- Menor Preço por ITEM.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.../2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019

Itens	Descrição	Unid.	marca	Qtde.	P. Unit.	Preço Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO – III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ / 2019

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Iepê, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Minas Gerais, n. 274, Centro, no município de Iepê, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do RG:- SSP/SP e do CPF(MF) n.º,, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2019, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, as Fls, _____, do processo acima referenciado, Resolve proceder o Registro de Preços de materiais elétricos para atender as necessidades dos departamentos municipais devendo o fornecimento ser à pronta entrega, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA : _____, com sede na _____ nº _____, Estado de _____, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhora _____, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____ SSP/SP e CPF nº _____, **VENCEDORA DOS ITENS** _____.

ITENS	DESCRIÇÃO	V. UNIT
01		
02		
03		

I – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no Anexo - I – Termo de Referência do Edital, do Pregão ____/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.3.1 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº ____/2019.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto licitado, será procedida conforme as necessidades do Departamento Municipal competente, em atendimento às requisições expedidas pelo mesmo, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal competente a cada requisição.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em local a ser indicado pelo Departamento Municipal competente, com prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pelo Departamento Municipal competente.

5.3. A Prefeitura Municipal de Iepê/SP, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias para início do fornecimento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado da Prefeitura

Municipal de Iepê, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. Os produtos serão disponibilizados à pronta entrega, após o recebimento da Nota de Empenho correspondente;

7.4. Os produtos entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de produtos sujeitos à deterioração;

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ___/2019, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Iepê/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

IEPÊ _____ de _____ de 2019.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF

TESTEMUNHAS

1 – Nome: _____ **RG:** _____

2 – Nome: _____ **RG:** _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

CONTRATADA: _____

OBJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

VALOR: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iepê/SP, em __ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

CONTRATANTE

.....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO (fora do envelope)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2019 – Pregão Presencial nº ____/2019, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2019 – Pregão Presencial nº ____/2019, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2019 – Pregão Presencial nº ____/2019, sob as penas da Lei, que nos termos do §6º, do artigo nº 27, da Lei nº 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade